RENOVAÇÃO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS



Governador
Rui Costa

Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)
Márcia Cristina Telles de Araújo Lima

Diretora Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hidricos (INEMA)
Daniella Teixeira Fernandes de Araújo

Coordenador da Coordenação Gestão Descentralizada e Interação Social (CGDIS)
Luís Gustavo Tavares da Silva

Equipe Técnica
Elizabete Fonseca dos Santos
Rob Roy Silva Pontes
Sílvio de Sousa Santos
Thamires Mercês Gomes
Walter Guerra da Silva Filho

Edição
Elizabete Fonseca dos Santos
Sílvio de Sousa Santos
Thamires Mercês Gomes
Walter Guerra da Silva Filho

Revisão
Assessoria de Comunicação do
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Projeto Gráfico
Daniel Oliveira da Silva



A SEMA e o INEMA apresentam este manual com o objetivo de orientar o público sobre o processo eleitoral de renovação dos membros de Comitês de Bacias Hidrográficas. O manual explica, as recomendações definidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), no uso das competências que lhe conferem a Lei 11.612/2009.

Plano Nacional de Recursos Hídricos

O Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), estabelecido pela Lei nº 9.433/97, é um dos instrumentos que orienta a gestão das águas no Brasil. O objetivo geral do Plano é "estabelecer um pacto nacional para a definição de diretrizes e políticas públicas voltadas para a melhoria da oferta de água, em quantidade e qualidade, gerenciando as demandas e considerando ser a água um elemento estruturante para a implementação das políticas setoriais, sob a ótica do desenvolvimento sustentável e da inclusão social".

Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH

O Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH é um Plano Diretor, de natureza estratégica e abrangência estadual, que visa fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos. O PERH é um instrumento previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 299) e nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/97 e Lei Estadual 11.612/09). Elaborado de acordo com os princípios, objetivos e diretrizes das Políticas Estaduais de Recursos Hídricos e de Meio Ambiente, o PERH define os mecanismos institucionais necessários à gestão integrada e sustentável das águas, visando estabelecer pressupostos para garantir, entre outros objetivos: a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas e a proteção das águas contrações que possam comprometer seu uso, atual e futuro.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) é o órgão superior do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH), com caráter consultivo, normativo, deliberativo, recursal e de representação para atuar na defesa e proteção dos recursos hídricos, tendo por finalidade formular, em caráter suplementar, a Política Estadual de Recursos Hídricos. Este Conselho foi criado pela Lei Estadual nº 7.354, de 14 de setembro de 1998. Cabe ao CONERH analisar propostas de alteração de legislação pertinente aos recursos hídricos e encaminhá-las aos órgãos competentes; estabelecer os critérios gerais para a outorga do direito de uso dos recursos hídricos estaduais e da cobrança pelo seu uso, inclusive pelo lançamento de efluentes; aprovar os valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos; estabelecer as medidas para a proteção dos corpos de água, podendo determinar regime especial, temporário ou definitivo, para a sua utilização; aprovar o enquadramento dos corpos de água do domínio estadual, em classes, segundo seus usos preponderantes; analisar e aprovar as propostas de instituição de Comitês, bem como os critérios para o seu funcionamento; analisar e aprovar as propostas de criação de Agências de Bacias.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA)

Autarquia vinculada à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA , que tem por finalidade executar a Política Estadual de Recursos Hídricos, dentre as competência, exercer o papel de Secretaria Executiva* dos Comitês de Bacia Hidrográfica, desta forma, fomenta a organização e bem como garantir seu funcionamento.

*Até que seja formada a Agência de Bacia - As agências de bacia são instaladas para atuar como secretarias executivas de um ou mais comitês. Seu funcionamento deve ser autorizado pelo CONERH e sua criação está condicionada à comprovação prévia da sua viabilidade financeira, assegurada pela cobrança pelo uso da água na respectiva bacia.



O que é bacia hidrográfica?

A bacia hidrográfica ou bacia de drenagem de um curso d'água é a área onde, devido ao relevo e geografia, a água da chuva escorre para um rio principal e seus afluentes. Desníveis dos terrenos orientam os cursos d'água e determinam a bacia hidrográfica, que se forma das áreas mais altas para as mais baixas. A área de uma bacia é separada das demais por um divisor de águas, uma formação do relevo que separa a rede de drenagem (captação da água da chuva) de uma e outra bacia.

Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH)

Os Comitês de Bacias Hidrográficas são órgãos colegiados de caráter consultivo, normativo e deliberativo, vinculados ao Conselho Estadual de recursos Hídricos – CONERH, com área de atuação na unidade de gestão hidrográfica, conforme definido na sua criação. É formado por representantes dos poderes públicos, da sociedade civil e dos usuários da água. Os membros de um Comitê de Bacia são eleitos através de processo democrático e empossados pelo governador do Estado, com mandato renovado periodicamente. Os Comitês fazem parte da composição dos Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos.

Quem compõem os comitês?

Os Comitês de Bacias Hidrográficas são compostos por segmentos do Poder Público, Organizações da Sociedade Civil e Usuários de Recursos Hídricos, sendo representados em diversas categorias, como:

- Órgãos da estrutura administrativa do Estado, com atuação na bacia hidrográfica;
- Órgão gestores e executores da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Poder público municipal situados na área alcançada pela bacia hidrográfica;
- Organizações civis de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia hidrográfica, nos termos da Resolução CONERH nº15, de 4 de dezembro de 2006;
- Entidades de ensino e pesquisa, com atuação comprovada na bacia hidrográfica, quando houver;
- De cada categoria de usuários de águas, com atuação na bacia hidrográfica;

Como é definida a área de atuação de cada comitê?

É definido pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos sendo analisada no momento que encaminhado a proposta de formação de Comitê de Bacia Hidrográfica, de acordo com a Regiões de Planejamento e Gestão das Águas – RPGA* e a regionalização prevista no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

* Regiões de Planejamento e Gestão das Águas, divisão Hidrográfica do Estado para fins de gestão de recursos hídricos. Cada região deve ter seu comitê.

No dia a dia, como funcionam os Comitês de Bacia?

O CBH desenvolverá suas atividades e procedimentos com base nos fundamentos da Lei Federal N° 9.433/97, Lei Estadual 11.612/09 e Resoluções dos Conselhos, além de estar de acordo com o PERH e os Planos de Bacia Hidrográfica de cada região.

Os membros dos CBH's representam entidades que realizam atividades na bacia, de forma que, os representantes são escolhidos por um processo eleitoral realizado com base em um edital publicado para toda comunidade.

As reuniões do Comitê são sempre abertas ao público, ou seja, qualquer cidadão pode participar, somente tendo direito a fala. Já os membros, além de terem direito a fala participam das votações nos plenários, sendo estes ambientes inovadores no que tange o processo de políticas pública com participação social, pois múltiplos atores deliberam coletivamente sobre a gestão de recursos hídricos.

Por que participar de comitês?

Ao fazer parte de um CBH, o membro poderá participar ativamente da gestão das águas da bacia onde ele está inserido. Compete aos membros dos Comitês:

- Discutir a situação dos mananciais e seus problemas socioambientais, dialogando com todos os setores da sociedade;
- Identificar prioridades para a aplicação de políticas públicas, aprovar os Planos de Bacia;
- Estabelecer os mecanismos e valores de cobrança pelo uso da água, propor prioridades e os critérios específicos para outorga de direito do uso da água em situação de escassez;
- Propor os enquadramentos dos corpos d'água em classe, segundo seus usos preponderantes;
- Buscar solucionar, em primeira instância, os problemas e conflitos de interesse dos usos da água na bacia, dentre outros.

Processo Eleitoral

A renovação dos membros dos Comitês representa um momento estratégico para reafirmar a gestão participativa das águas na Bahia, pois garante a participação dos representantes da Sociedade Civil Organizada (ONGs, OSCIPs, sindicatos, associações, federações, instituições de ensino e de pesquisa, povos e comunidades tradicionais), do Poder Público Municipal (Poder Público Estadual e Federal não passam pelo processo eleitoral, suas entidades são indicadas pelo Comitê) e dos Usuários da Água (abastecimento urbano, irrigação, indústria, mineração, turismo, etc.). Nas bacias que abrangem terras indígenas devem ser incluídos representantes das comunidades indígenas ali residentes, bem como da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.



O ano de 2022 marca a renovação dos membros de 12 Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) na Bahia:

É importante que os segmentos interessados acompanhem o calendário de renovação eleitoral disponível no site www.inema.ba.gov.br, a fim de atender às exigências e prazos estabelecidos, além de participar de todas as etapas;

Quem vai organizar o processo eleitoral?

A Comissão Eleitoral para renovação de Comitê da Bacia Hidrográfica, constituída pelos membros do Comitê ou por outros órgãos e entidades com atuação na bacia, indicados e aprovados em plenário, respeitando o caráter tripartite.

Conforme Resolução CONERH N° 52, Art. 21, § 1º O INEMA deverá compor a comissão eleitoral como representante do Poder Público, por conta da competência legal estabelecida no art.52, inciso XII da Lei 11.612/09.

Quais as atribuições da comissão eleitoral de renovação dos Comitês de Bacia?

I – Coordenar as ações e os procedimentos do processo eleitoral, conforme as normas e diretrizes estabelecidas na Resolução CONERH N° 52;

II – Elaboração e execução de normas e procedimentos do processo eleitoral e coordenação de ações, de acordo com as diretrizes estabelecidas. Tem que se observar a composição e o número de vagas atribuídas aos segmentos dispostos no Regimento Interno de cada Comitê de Bacia Hidrográfica;

III – Coordenação das plenárias eleitorais para a escolha, por seus pares, dos representantes:

Do poder público municipal;

Das organizações civis de recursos hídricos;

Dos usuários de recursos hídricos;

Das comunidades indígenas ali residentes, quando for o caso;

O processo de escolha e credenciamento de representantes será público, com divulgação ampla e antecipada.

O que vai definir o número de membros nos comitês?

O comitê de bacia terá:

no mínimo **18** membros

no máximo **45** membros

Esse número vai depender do tamanho do território, da população, do bioma e das atividades socioeconômicas.

E qual será o número de representantes do poder público, usuários das águas e da sociedade civil?

Estes terão representação paritária, a fim de estabelecer igualdade, ou seja, o mesmo número de representantes do poder público, de usuários das águas e de representantes da sociedade civil.



Quais os documentos necessários para habilitação?

No ato da inscrição, a pessoa (física ou jurídica) deverá entregar os documentos em envelope identificado a ser lacrado e protocolado nos postos de inscrição, via correios com aviso de recebimento ou via e-mail, sendo de responsabilidade do candidato a entrega ou envio de todos os documentos exigidos.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Organizações Civis de Recursos Hídricos
Documentos gerais para todas categorias de usuários de água:



- Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) do responsável legal da instituição e do representante indicado;
- Cópia do CNPJ, com Declaração de Certidão Ativa;
- Cópia do Estatuto devidamente registrado que demonstre em seu conteúdo o objetivo da entidade na defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade e/ou defesa e conservação dos recursos hídricos e meio ambiente;
- Cópia autenticada da ata da última eleição e posse da Diretoria ou instância equivalente, registrada em cartório e relação atualizada da sua diretoria.

Se a inscrição for realizada por procurador, são necessárias cópias autenticadas dos documentos pessoais do mesmo e do instrumento de procuração.

As entidades que se enquadram na categoria "ONGs ambientalistas e OSCIPs", pertencente ao segmento Organizações Civis de Recursos Hídricos, além dos documentos gerais, devem apresentar, no ato de inscrição, para a habilitação os seguintes documentos:



- Documento comprovando o desenvolvimento de atividade e/ou projeto relacionado com a temática de meio ambiente e/ou recursos hídricos, na área da Bacia.

Caso a organização civil seja OSCIP, o Estatuto deve ter sido registrado no Ministério da Justiça.

Para as entidades que se enquadram na categoria “Instituições de Ensino e/ou Pesquisa” devem apresentar

- Comprovação da atuação na área de ensino e/ou pesquisa em meio ambiente e recursos hídricos através de projetos, programas, estudos ou publicações pertinentes à área e em âmbito territorial da Bacia;
- Caso sejam Fundações, apresentar escritura da instituição devidamente registrada e o comprovante de aprovação do Estatuto pelo Ministério Público.

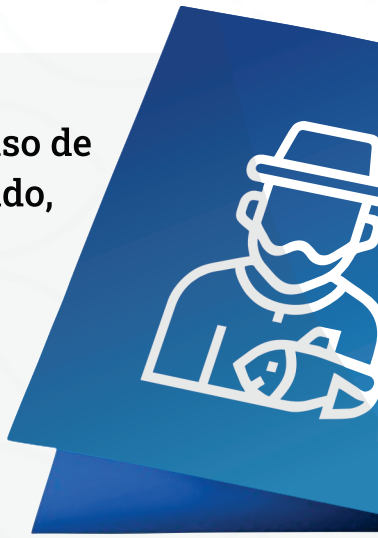
Se for Fundação de Apoio apresentar também comprovação de credenciamento no Ministério da Educação.



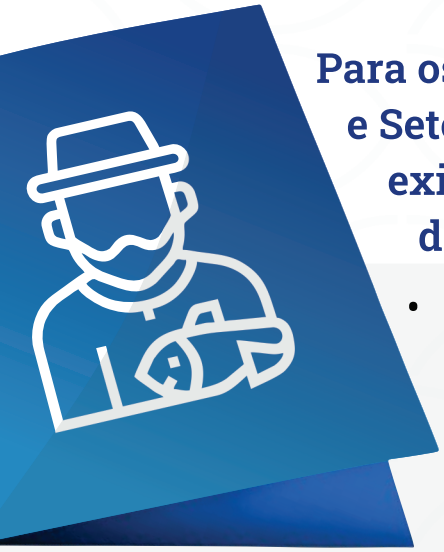
Na categoria de Comunidades Tradicionais, pertencentes ao segmento Organizações Civis de Recursos Hídricos, além dos documentos gerais devem apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Certificação da Fundação Cultural Palmares (FCP), no caso de comunidades quilombolas;
- Caso a comunidade não tenha alguma certificação declarando seu caráter tradicional, deve apresentar uma autodeclaração assinada por 05 membros da Entidade representativa da comunidade ou pelo seu Presidente da Associação se reconhecendo como comunidade tradicional.

Documentos gerais para todas categorias de usuários de água:



• Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
• Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) do inscrito, em caso de pessoa física, ou do responsável legal e representante indicado, caso seja pessoa jurídica;
• Se pessoa jurídica, apresentar também cópia autenticada do CNPJ, com Declaração de Certidão Ativa;
• Se a inscrição for realizada por procurador ou preposto, é necessária cópia autenticada dos documentos pessoais do mesmo e do instrumento de procuração ou carta de preposição, respectivamente;
• Caso seja pessoa jurídica, cópia autenticada da ata da última eleição e da posse da Diretoria ou de instância equivalente e relação atualizada da sua diretoria;
• Cópia autenticada do contrato ou estatuto social, registrado em Cartório ou Junta Comercial do Estado da Bahia, quando for o caso.



Para os usuários das categorias de Indústria, Mineração e Setor Energético, além dos documentos gerias acima exigidos, é necessário no ato da inscrição, para fins de habilitação:

• Cópia da portaria de outorga (indústria e mineração);
• Caso seja dispensado da outorga, Ofício de Concessão da Dispensa, emitido pelo INEMA;
• Cópia da Licença ambiental de operação ou da Licença simplificada ou, ainda, cópia da Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental, ou ainda Termo de Compromisso para a regularidade ambiental, todas do usuário e expedidas pelo órgão ambiental competente;
• Cópia do título de propriedade do imóvel sede e da Certidão de Inteiro Teor, quando o usuário for dispensado da outorga;

Para os usuários da categoria de Irrigação e Agricultura

• Cópia da portaria de outorga, contendo necessariamente o tamanho da área irrigada, quando for o caso;
• Caso seja dispensado da outorga, Ofício de Concessão da Dispensa, emitido pelo INEMA quando houver dispensa de outorga;
• Cópia autenticada do título de propriedade do imóvel do inscrito e da Certidão de Inteiro Teor, quando o usuário for dispensado da outorga;
• Cópia da Licença ambiental de operação, do Termo de Compromisso para a Regularidade Ambiental ou da Licença simplificada ou, ainda, cópia da Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental, todas do usuário e expedidas pelo órgão ambiental competente;



Para os usuários da categoria de Aquicultura, além dos documentos gerais, exige-se também, no ato da inscrição, para fins de habilitação:

• Cópia da inscrição como Aquicultor no Registro Geral de
• Pesca, devidamente emitido pela Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP);
• Cópia da portaria de outorga;
• Caso seja dispensado da outorga, Ofício de Concessão da Dispensa, emitido pelo INEMA;
• Cópia autenticada do título de propriedade do imóvel do inscrito e da Certidão de Inteiro Teor, quando o usuário for dispensado da outorga;
• Cópia da Licença ambiental de operação, do Termo de Compromisso para a Regularidade Ambiental ou da Licença simplificada ou, ainda, cópia da Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental, todas do usuário e expedidas pelo órgão ambiental competente;

Para os usuários do setor de Navegação também é exigido a Cópia autenticada do Registro da Embarcação. E por fim, para os usuários do setor de Pesca Artesanal, além dos documentos exigidos, precisa-se do Estatuto, devidamente registrado, caso seja Colônia ou Associação de Pescadores, todavia seja uma inscrição como pescador individual, a cópia autenticada da inscrição como Pescador Profissional no Registro Geral de Pesca, emitido pela Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP) para fins de habilitação.

O Poder Público Municipal, que pretende concorrer às vagas do Comitê deverão apresentar:

- Formulário de Inscrição devidamente;
- Cópia do CNPJ, com Declaração de Certidão Ativa;
- Diploma de Prefeito.

OBS: Em relação autenticação dos documentos os interessados devem olhar no edital do processo eleitoral de renovação dos Comitês baianos.



inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



Governo do Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente